PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 173

TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	**006/2026-5**
PROTOCOLO Nº:	**025/2026-5**
ÓRGÃO REQUISITANTE:	**SEAMATUR**

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")			
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CONFORME O CONVÊNIO Nº 1993/2025 DA SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID E SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO .**		
Natureza do Objeto:	Conforme detalhado no DFD em epigrafe.		
Quantitativos:	Conforme detalhado no DFD em epigrafe.		
Vigência do Contrato:	12 Meses		
Possibilidade de Prorrogação:	[ ] Sim	[X] Não	

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b")	
[x]	A contratação encontra-se fundamentada em ETP vinculado ao protocolo epigrafado.
[ ]	A contratação **não** encontra-se fundamentada em ETP.
Justificativa da ausência do ETP:	

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")
Com a aquisição de uma retroescavadeira, busca-se ampliar a capacidade operacional do município, que atualmente dispõe de equipamentos insuficientes para atender de forma eficaz à demanda existente nos serviços de melhoria e manutenção das estradas rurais. A nova aquisição permitirá o aumento do número de frentes de trabalho, o melhor aproveitamento da equipe técnica já disponível e a elevação da qualidade e durabilidade das estradas. Trata-se, portanto, de uma ação preventiva e estratégica, voltada a garantir maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros do município.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")
Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar. ✓

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")
O prazo de entrega é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da nota de autorização de despesa, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Justificativa: Em razão da elevada demanda de requerimentos para execução de serviços amparados pela Lei Municipal nº

Fabiana

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 174

758/2023 – AGROINVEST, torna-se imprescindível que o equipamento seja entregue dentro do prazo estipulado, a fim de não comprometer os atendimentos aos produtores rurais do município.

A entrega do objeto deverá ser realizado no Pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, S/N, centro, na cidade de Quarto Centenário/Pr, de segunda a sexta- feira, em horário de expediente da Administração, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17:hs00min.

Além da entrega no local designado no item anterior, deverá o licitante vencedor também descarregar e armazenar o objeto em local indicado pelo fiscal do contrato, comprometendo se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com as características técnicas do objeto contidos no anexo VII.

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelos técnicos designados para vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo VII- Características Técnicas do Objeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Justificativa de prazos: Os prazos foram definidos para garantir eficiência, qualidade e adequação á complexidade dos processos envolvidos. Tanto o prazo de correção quanto recebimento provisório busca assegurar uma rápida resolução de problemas, um período razoável para a entrega do objeto, equilibrando as necessidades operacionais da prefeitura e a capacidade do fornecedor.

O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto desde certame e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

O Objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

O Objeto deverá possuir GARANTIA DE FÁBRICA de no mínimo 12(doze) meses, contra defeitos de fabricação, contadas da data do recebimento definitivo.

Sob nenhuma hipótese será aceito o objeto sem a respectiva documentação técnica, bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

7 - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

Caberá a gestão do contrato ao servidor **Daniel Alves de Oliveira**, designado pela Portaria Nº 005/2025 - GM, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Marcelo Perez Maciel** nomeado pela Portaria Nº 128/2025 – GM, que fará a vistoria do objeto deste certame.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
Fls. 175

fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinha e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ n.º 01.619.104/0001-41.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global. Essa forma de contratação possibilita maior competitividade, permitindo a participação de diversas empresas do ramo, garantindo assim a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i")

Conforme análise de cotação, anexo ao processo.

11 - ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j")

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos do Tesouro do Estado com contrapartida Municipal consignados no orçamento desta municipalidade, conforme parecer contábil vinculada ao protocolo em epigrafe.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES

13 – ANEXOS

14 – RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome Completo: Daniel Alvez de Oliveira
Cargo/Função: Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Matricula: 972

Nome Completo: Fabiana Milani de Aquino Bortoluzzi
Cargo/Função: Assistente Administrativo
Matricula: 776

Quarto Centenário/PR, 23 de fevereiro de 2025.

Daniel Alves de Oliveira
Daniel Alves de Oliveira
Secretário M. da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Fabiana M. A. Bortoluzzi
Fabiana Milani de Aquino Bortoluzzi
Assistente Administrativo